



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.679, de 24 de setembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social de Forma adicional para a Santa Casa de Misericórdia de Cambé, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir no corrente exercício financeiro de forma adicional, recursos financeiros no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na modalidade de Subvenção Social, para a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Cambé, destinados ao atendimento de ações relacionadas a Saúde Pública do Município.

Art. 2º A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
24 de setembro de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

